Proc. 039/01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 3.191 *DE* 18 *DE* abril *DE* 2001.

Ementa: "Autoriza o Chefe do Executivo a destinar recursos públicos para o setor privado e dá outras providências".

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a destinar recursos públicos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, desde que:

I – Atenda às condições estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

II – Estejam previstos na LOA – Lei de Orçamento Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 2º - A regra da destinação de recursos aplica-se a toda a administração indireta e fundacional.

Art. 3º - A destinação de recursos compreende a concessão de subvenções sociais, o apoio financeiro a estudantes e as transferências a pessoas.

Art. 4º - Fica o Chefe do executivo autorizado a destinar recursos para cobrir necessidades das pessoas físicas beneficiárias do Programa Bolsa-Escola, Salário-Família (CLT), Abono Família (Estatutário) e Auxílio Funeral.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir déficits das seguintes pessoas jurídicas:

I – Liga Barramansense de Desportos;
II – Banda de Música São Sebastião;
III – Liga das Escolas de Samba;
IV – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Barra Mansa;
V – Creche Padre Adalberto;
VI – Creche Menino Jesus.

Art. 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir déficits de pessoas jurídicas, somente poderá ser realizada se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Comprovação, por parte da beneficiária, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Poder Executivo, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

II – Não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de abril de 2001.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

Lançada à fl 234 e v.º, 235
do Livro de nº 010.
Graziella Oliveira da Mata.